CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 6 / 10

APROVADO EM 31 / 10 / 10
PELO PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. – 006 / 10

Altera dispositivo da Resolução nº 002/92, de 04.12.1992, e dá outras providências.

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 21 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 21 .....

§ 1º.....

§ 2º – A eleição da Mesa para a Segunda parte da Legislatura, realizar-se-á na segunda quinzena do mês de Novembro, em Sessão Especial convocada para este fim, com posse automática dos eleitos no dia 1º(primeiro) de Janeiro do ano subseqüente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/98, de 23.11.1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2010.

Vereadores-Autores:

RETIRADO DE PAUTA
EM 30 / 10 / 10;

002

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2